



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## PROJETO DE LEI Nº 022/2023.

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As concessionárias, empresas, o Poder Público e as Pessoas Físicas, esta última devidamente autorizada, que necessitarem de fazer pequenas intervenções na malha viária do perímetro urbano da sede do município de Venda Nova do Imigrante/ES ou das sedes dos distritos, terão os seguintes prazos para recompor o piso:

- I – 20 (vinte) dias úteis, quando a via for pavimentada por paralelepípedo ou bloquetes;
- II – 30 (trinta) dias úteis quando a via for de pavimentação asfáltica.

**§1º** - Entende-se por pequena intervenção, os serviços de manutenção e/ou reparação de redes de água, esgoto, telefone, elétrica;

**§2º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, ocasião em que fixará multa diária às empresas ou entidades que descumprirem a legislação em comento.

**§ 3º** Nas intervenções de até 10 (dez) metros lineares, o prazo para recompor o piso será de 02 (dois) dias úteis, quando a via for pavimentada por paralelepípedo ou bloquetes; e de 07 (sete) dias úteis quando a via for de pavimentação asfáltica.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 04 dias do abril de março de 2023.

**MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO**  
Vereador

**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO**  
Vereador



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 36003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### JUSTIFICATIVA

#### Ao Projeto de Lei nº 022/2023

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, que visa gerar a obrigatoriedade para recomposição da malha viária do município, aos que realizarem intervenções no piso da mesma.

Esta medida visa, principalmente, diminuir a poluição visual de tantos buracos e “remendos” espalhados pelas ruas da cidade, bem como garantir uma melhor trafegabilidade e menos riscos de acidentes e danos aos veículos.

Por todo demonstrado, os vereadores abaixo signatários esperam contar com o indispensável apoio dos demais pares para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

**MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO**

Vereador

**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO**

Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Torres Nascimento** em 04/04/2023 16:53

Checksum: **83F3A58D7158B4A6E74BFF77CF4CDC6FC33250B8335B80FD75C569DC3D95E357**

Assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Foletto** em 04/04/2023 16:53

Checksum: **92D0C47FC092A5841CD65B386D353D02ECC9AC4467CAC61FC083CFE6080C257D**

